

## **LEI ORDINÁRIA Nº 800**

*de 11 de março de 1993*

### **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE JARDIM - COMDELJ - COM BASE NO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de março de 1993, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º..**

*Fica criado o Conselho Municipal de Desporto e Lazer COMDELJ -, órgão colegiado de caráter deliberativo que tem por finalidade promover o intercambio Sócio Cultural Desportivo e a integração da comunidade Jardimense ao Esporte. Promover a conscientização quanto ao estímulo e desenvolvimento da prática esportiva na esfera Municipal.*

**Art. 2º..** *O Conselho de Desporto e Lazer de Jardim - COMDELJ - será composto de 19 (dezenove) Membros, representantes de vários segmentos da sociedade que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal pelo Prazo de dois anos exercendo suas atividades gratuitamente.*

**Art. 3º..** *No prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo expedirá Decreto Regulamentar do COMDELJ, observadas as disposições legais.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES*  
*PREFEITO*  
*MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 800/1993 - 11 de março de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*